



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”
Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 261/2002, de 16 de dezembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º – Fica doado ao Estado da Paraíba, um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado no Sítio Viegas, neste Município, tendo como limites: ao norte, ao sul, ao leste e ao oeste, com a propriedade do Senhor Mário Bezerra de Souza.

Art. 2º – O terreno doado por esta Lei, destina-se exclusivamente à construção de uma Póçilga Comunitária pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 19 de dezembro de 2002.

Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional

Recebido
23/12/2002